



EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n.º 001/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12/01/2024, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2023

MODALIDADE: Licitação Eletrônica

Nº: 009/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por ITEM)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **CONCORRÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA**
- **CONSÓRCIO: PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

Data: **17/09/2024, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA 17/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h15min (horário de Brasília) DO DIA 17/09/2024.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido. **Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 – O presente Edital tem por objeto a “Aquisição de medidores de vazão para serem utilizados em novos clientes, e como sobressalentes para os clientes já existentes da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2 – O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

INVESTIMENTO

- 1.2.2.1. Ramal RES/COM - João Pessoa - Materiais (investimento) – CAIXA
- 1.4.1. Materiais e equipamentos (investimento) – CAIXA

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado cpl@pbgas.com.br, informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	17/09/2024	10/09/2024
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	17/09/2024	10/09/2024

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, em conformidade com o art. 87, §1º, da Lei 13.303/16.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
- II) Suspensa pela **PBGÁS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar os documentos exigidos no **ITEM 11 – HABILITAÇÃO**, para cada empresa consorciada.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à **PBGÁS**. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes, conforme (**ANEXO H**).

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

compromisso referido na 1ª alínea da Nota “D” do item 3.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto,

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.6 – Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.7 – O quantitativo constante da página do Portal “*Licitacoes-e*” é a mesma referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do “*Licitacoes-e*”, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br .

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

8.1.1 – Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) **VALOR TOTAL DOS ITENS**, apresentados obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais.

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das 10h00min do dia **10/09/2024** terá início à **sessão pública** da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2024**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

-
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
- 9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.
- 9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (por ITEM)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso II do art. 45 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 – Comprovação de fornecimento de **material compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

11.3.3.2 – Empresas distribuidoras/revendedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante dos produtos, de acordo com o Modelo de Carta de Credenciamento de Distribuidor/Revendedor, conforme **ANEXO T**, onde este declare expressamente que autoriza o licitante a comercializá-los, bem como garante tecnicamente o produto ofertado, além de fornecer os atestados exigidos no item 11.3.3.1. O licitante deverá também apresentar uma declaração do fabricante como representante no Brasil, conforme **ANEXO U**.

11.3.3.3 – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

NOTA: No caso de Consórcio, o cálculo dos índices contábeis, será feito individualmente por empresa componente, assim sendo, no caso de qualquer das empresas componentes não atingir os índices mínimos solicitados no item 11.3.4.1, o Consórcio será considerado inabilitado.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 11 – HABILITAÇÃO**, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de cinco dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse.

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1 – Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.

15.2 – Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6 – Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7 – Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude desta Licitação Eletrônica.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse dela, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 – Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do agente de licitação.

16.3 – O agente de licitação ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4 – A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.6 – Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de licitação.

16.10 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.11 – Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

16.12 – Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

17 – ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 – Após a homologação da licitação será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 – A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.1 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.7, 11.3.4.8 e 11.3.4.9 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.2.2 - O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.3 – A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

17.3.1 – Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.4 – O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a **PBGÁS**,

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.5 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 – Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21 – ANEXOS AO EDITAL

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO G – *MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;*

ANEXO I – *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;*

ANEXO K – *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

ANEXO Q – *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;*

ANEXO Q10 – *GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO Q15 – Minuta de:

- **ANEXO Q15.4** - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato – TRDF;

ANEXO Q16 – *MATRIZ DE RISCOS;*

ANEXO R – *MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

ANEXO T – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR*



EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

ANEXO U – *MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO BRASIL*

ANEXO V – *MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;*

ANEXO X – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.*

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA*

- **Matriz de Riscos;**
- **ETP** – Estudo Técnico Preliminar;

João Pessoa/PB, 08 de abril de 2024.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Agente de Licitação

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -
ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -
ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K (Lei 13.303/16 – Aquisição)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL (UN)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	VALOR UNIT. c/ ICMS (R\$)	ALÍQUOTA IPI (%)	VALOR IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ICMS DIFAL (R\$) *	TOTAL + DIFAL (R\$) *
1.	Medidor Turbina G 650 – 6”	Und.	1							
2.	Medidor Turbina G 400 – 4”	Und.	1							
3.	Medidor Turbina G 250 – 3”	Und.	3							
4.	Medidor Rotativo (lóbulos) G180	Und.	1							
5.	Medidor Rotativo (lóbulos) G100	Und.	1							
6.	Medidor Rotativo (lóbulos) G65	Und.	3							
7.	Medidor Rotativo (lóbulos) G40	Und.	3							

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

8.	Medidor Rotativo (lóbulos) G25 - Roscáveis	Und.	10							
9.	Medidor Rotativo (lóbulos) G25 - Flangeados	Und.	2							
10.	Medidor Rotativo (lóbulos) G16 - Roscáveis	Und.	16							
11.	Medidor Rotativo (lóbulos) G16 - flangeados	Und.	4							
12.	Medidor Rotativo (lóbulos) G10	Und.	30							
13.	Medidor Diafragma G16	Und.	80							
14.	Medidor Diafragma G10	Und.	160							
15.	Medidor Diafragma G6	Und.	170							
16.	Medidor Diafragma G4	Und.	160							
17.	Medidor Diafragma G2.5	Und.	50							
18.	Medidor Diafragma G1.6	Und.	40							

*** Os valores de ICMS DIFAL e TOTAL + DIFAL deverão ser informados para composição do preço que constará como proposta para fase de lances e definição do vencedor. Ao final da etapa competitiva, o valor do ICMS DIFAL será retirado da proposta, conforme disposto no item 10.4 do Edital.**

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- Os emails dos Representante(s) Legal(is) são:
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/..... DTC/GEE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - **PBGÁS** E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº-16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 SSP/PE, e por seu Diretor Técnico Comercial, o Sr. **FÁBIO MARIZ MAIA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.145.261-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.319.474 -72, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 009/2024**, Processo Administrativo nº 166/2023, fundamentado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDER), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a *“Aquisição de medidores de vazão para serem utilizados em novos clientes, e como sobressalentes para os clientes já existentes da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA”*.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 – Os bens e materiais a que se referem este Contrato serão entregues sob a forma de Fornecimento Parcelado, conforme cronograma de entrega contido no item 4.1 do Anexo 2 – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2024, conforme proposta do **CONTRATADO**.

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços **CONTRATADOS**, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

INVESTIMENTO

- **1.2.2.1. Ramal RES/COM - João Pessoa - Materiais (investimento) – CAIXA**
- **1.4.1. Materiais e equipamentos (investimento) – CAIXA**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Além das exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço **CONTRATADO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 – Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 – O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 – O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – NÃO SE APLICA

5.3 – Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 – Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 – Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.11 – Os preços **CONTRATADOS** serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que poderão ser reajustados, quando solicitado e devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.12 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.13 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.14 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

7.2 – PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.2.1 – O prazo para fornecimento dos itens relativos ao presente **CONTRATO** será conforme estabelecido no item 4.1 do **Anexo 2 – Termo de Referência**, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**) emitida pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

- b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.
- 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.
- c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;
- d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS**, **a ser informada no ato da emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS**, autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;
- g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **CONTRATADO** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2 – Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3 – Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____;
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
- **ANEXO Q15** - Minuta de:
 - **ANEXO Q15.4** - - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato – TRDF;
- **ANEXO Q16** - Matriz de Riscos.

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 009/2024** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

15.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 - O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - validada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.4 - É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**, em conformidade com o § 8º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

FÁBIO MARIZ MAIA FILHO
Diretor Técnico Comercial



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

Pelo CONTRATADO:

Representante
Cargo

Representante
Cargo



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em/...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	4361-3
CONTA	
CORRENTE	6503-X (ou 6503-0)
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Chave Pix: 00371600000166	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO
CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de e já considerados em condições de aceitação definitiva, consequentemente lavra-se o presente Termo.
2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.
4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **FORNECEDOR**
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4

Testemunhas:

(Nome)
Nome da **PBGÁS**
CIC

(Nome)
Nome do **FORNECEDOR**
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em/...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	4361-3
CONTA	
CORRENTE	6503-X (ou 6503-0)
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ:	00.371.600/0001-66
Chave Pix:	00371600000166

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas),
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa
jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou
seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos
desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que
trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR /
REVENDEDOR - ANEXO T

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref.: Credenciamento de Distribuidor/Revendedor

Atendendo às exigências do Edital da **Licitação Eletrônica nº 009/2024**, declaramos que somos Distribuidor/Revendedor dos tubos de fabricação da empresa _____, os quais compõem o objeto da Licitação, conforme carta anexa emitida pela mesma.

Declaramos, ainda, que é do conhecimento do fabricante, os termos deste Edital principalmente quanto a garantia dos materiais.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa distribuidora/ revendedora.
- Apresentar juntamente com o RG do responsável .



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO
BRASIL - ANEXO U

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref.: Representante no Brasil

Atendendo as exigências do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024, informamos que a empresa _____ é nossa representante no Brasil para os Materiais incluídos na nossa proposta objeto desta Licitação.

A empresa _____ está capacitada para as seguintes atividades:

- 1- Importação e Venda dos nossos produtos;
- 2- Assistência Técnica aos produtos de nossa fabricação;

Declaramos ainda que todos os fornecimentos executados pelo nosso representante são de nossa responsabilidade diante da **PBGÁS**, e que na sua ausência executaremos as atividades descritas no parágrafo anterior através de nossos profissionais instalados no Brasil.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Representante

Representante(s) Legal(is) do Fabricante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa.
- Apresentar juntamente com o RG.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU DE PARENTESCO - ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE
PARENTESCO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n^o _____, sediada no seguinte endereço: _____, n^o ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF n^o _____, RG n^o _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1^o da Lei n^o 8.124/2006 (alterada pela Lei n^o 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

ÁREA REQUISITANTE: GEE/DTC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medidores de vazão para serem utilizados em novos clientes, e como sobressalentes para os clientes já existentes da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Medidor Tipo Turbina, (flangeado) Modelo G-650 6” - 01 (uma unidade - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Aço Carbono ou Alumínio;
- b) Diâmetro Nominal: 150 mm (6” polegadas);
- c) Modelo: G-650 (vazão máxima – 1.000 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, flange classe 150lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 kgf/cm³;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- i) Possuir proteção IP 67 ou superior;
- j) Possuir bomba de óleo incorporada;
- k) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- l) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- m) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
- n) Erro Máximo Admissível: ± 1% (um por cento) para 0,2 x Q_{máx} < Q < Q_{máx} em verificação inicial e ± 1,5% para 0,2 x Q_{máx} < Q < Q_{máx} em serviço;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- o) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;
- p) Possuir condicionador de fluxo incorporado;
- q) Distância entre flanges: 450 ± 1 mm;
- r) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
- s) Possuir tomada de pressão no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou conversor eletrônico de volume);
- t) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, por unidade, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.2. Medidor Tipo Turbina (flangeado), Modelo G-400 6” - 01 (uma unidade – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Aço Carbono ou Alumínio;
- b) Diâmetro Nominal: 150 mm (6” polegadas);
- c) Modelo: G-400 (vazão máxima – 650 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, flange classe 150lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 kgf/cm³;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- i) Possuir proteção IP 67 ou superior;
- j) Possuir bomba de óleo incorporada;
- k) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- l) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- m) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
- n) Erro Máximo Admissível: $\pm 1\%$ (um por cento) para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em verificação inicial e $\pm 1,5\%$ para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em serviço;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- o) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;
- p) Possuir condicionador de fluxo incorporado;
- q) Distância entre flanges: 450 ± 1 mm;
- r) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
- s) Possuir tomada de pressão no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou conversor eletrônico de volume);
- t) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, por unidade, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.3. Medidor Tipo Turbina (flangeado), Modelo G-250 – 03 (três unidades – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Aço Carbono ou Alumínio;
- b) Diâmetro Nominal: 80 mm (3" polegadas);
- c) Modelo: G-250 (vazão máxima – 400 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, flange classe 150lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 kgf/cm³;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- i) Possuir proteção IP 67 ou superior;
- j) Possuir bomba de óleo incorporada;
- k) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- l) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- m) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
- n) Erro Máximo Admissível conforme item 6.3.3 e Erro Médio Ponderado conforme item 6.4.2 da Portaria nº 150 de 03 de Maio de 2020;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- o) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;
- p) Possuir condicionador de fluxo incorporado;
- q) Distância entre flanges: 240 ± 1 mm;
- r) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
- s) Possuir tomada de pressão no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou conversor eletrônico de volume);
- t) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, por unidade, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.4. Medidor de Deslocamento Positivo (flangeado), Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-160 - 01 (uma) unidade – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Aço Carbono ou Alumínio;
- b) Diâmetro Nominal: 80 mm (3" polegadas);
- c) Modelo: G-160 (vazão máxima – 250 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, classe 150 lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 bar;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 42° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Erro Máximo Admissível conforme item 6.3.3 e Erro Médio Ponderado conforme item 6.4.2 da Portaria nº 150 de 03 de Maio de 2020;
- m) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- n) Distância entre flanges: 240 ± 1 mm;
- o) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
- p) Possuir tomada de pressão e temperatura no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou eletrocorretor de volume);
- q) Possuir devidamente instalado no corpo do medidor poço de temperatura;
- r) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.5. Medidor de Deslocamento Positivo (flangeado), Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-100 - 01 (uma) unidade - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio ou aço;
- b) Diâmetro Nominal: 80 mm (3" polegadas);
- c) Modelo: G-100 (vazão máxima – 160 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, classe 150 lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 bar;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 42° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Erro Máximo Admissível: $\pm 1\%$ (um por cento) para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em verificação inicial e $\pm 1,5\%$ para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em serviço;
- m) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- n) Distância entre flanges: 170±1 mm;
- o) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
- p) Possuir tomada de pressão e temperatura no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou eletrocorretor de volume);
- q) Possuir devidamente instalado no corpo do medidor poço de temperatura;
- r) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.6. Medidor de Deslocamento Positivo (flangeado), Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-65 – 03 (três) unidades – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Aço Carbono ou Alumínio;
- b) Conexões de entrada e saída flangeadas DN 2".
- c) Modelo: G-65 (vazão máxima – 100 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: ANSI 150, classe 150 lbs;
- f) Pressão Máxima de Operação: 16 bar;
- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 42° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Erro Máximo Admissível conforme item 6.3.3 e Erro Médio Ponderado conforme item 6.4.2 da Portaria nº 150 de 03 de Maio de 2020;
- m) Repetibilidade: ≤ 0,1%;
- n) Distância entre flanges: 170±1 mm;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- o) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 400 mm;
- p) Possuir tomada de pressão e temperatura no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou eletrocorretor de volume);
- q) Possuir devidamente instalado no corpo do medidor poço de temperatura;
- r) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.7. Medidor de Deslocamento Positivo (flangeado), Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-40 - 3 (três) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Medidor tipo rotativo, para vazão máxima de gás natural de 65 m³/h
- b) Máxima pressão de operação de 16 bar,
- c) Corpo em alumínio,
- d) Totalizador mecânico com 8 dígitos e demais requisitos fundamentados na portaria conjunta ANP/INMETRO nº 114 de 16/10/1997.
- e) Conexões de entrada e saída flangeadas DN 2".
- f) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- g) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- h) Distância entre entrada e saída do medidor: 171mm
- i) Range: 1:20 ou melhor;
- j) Possuir devidamente instalado no corpo do medidor poço de temperatura;

1.1.8. Medidor de Deslocamento Positivo, Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-25 - 12 (doze) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Devem ser fornecidos 10 (dez) modelos roscáveis e 2 (dois) modelos flangeados;
- b) Medidor tipo rotativo, para vazão máxima de gás natural de 40 m³/h



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- c) Máxima pressão de operação de 16 bar,
- d) Corpo em alumínio,
- e) Totalizador mecânico com 8 dígitos e demais requisitos fundamentados na portaria conjunta ANP/INMETRO nº 114 de 16/10/1997.
- f) Para medidores flangeados: DN 1 1/2", com distância entre flanges de 170±1 mm.
- g) Para medidores roscados: DN 1 1/2", com distância entre entrada e saída de 120±1 mm.
- h) Range: 1:20 ou melhor;
- i) Tipo de Conexão: BSP;
- j) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Para os medidores flangeados, deve haver instalado no corpo do medidor poço de temperatura;

1.1.9. Medidor de Deslocamento Positivo, Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-16 - 20 (vinte) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Devem ser fornecidos 16 (dezesesseis) modelos roscáveis e 4 (quatro) modelos flangeados;
- a) Medidor do tipo rotativo, para vazão máxima de gás natural de 25 m³/h,
- b) Máxima pressão de operação de 16 bar,
- c) Corpo em alumínio,
- d) Totalizador mecânico com 8 dígitos e demais requisitos fundamentados na portaria conjunta ANP/INMETRO nº 114 de 16/10/1997.
- e) Para medidores flangeados: DN 1 1/2", com distância entre flanges de 170±1 mm.
- f) Para medidores roscados: DN 1 1/2", com distância entre entrada e saída de 120±1 mm.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 42° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Erro Máximo Admissível: $\pm 1\%$ (um por cento) para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em verificação inicial e $\pm 1,5\%$ para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em serviço;
- m) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;
- n) Distância entre flanges: 120 ± 1 mm;
- o) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 210mm;
- p) Possuir tomada de pressão e temperatura no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou eletrocorretor);
- q) Para os medidores flangeados, deve haver instalado no corpo do medidor poço de temperatura;
- r) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluído lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.10. Medidor de Deslocamento Positivo (roscado), Tipo Rotativo (Lóbulos), Modelo G-10 - 30 (trinta) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio;
- b) Diâmetro Nominal: 40 mm (1 1/2" polegadas);
- c) Modelo: G-10 (vazão máxima – 16 m³/h);
- d) Range: 1:20 ou melhor;
- e) Tipo de Conexão: BSP;
- f) Pressão Máxima de Operação: não inferior a 16 bar;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- g) Possuir 01 (um) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 42° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Totalizador com no mínimo 8 (oito) dígitos;
- k) Internos em Alumínio e Aço Inox;
- l) Erro Máximo Admissível: $\pm 1\%$ (um por cento) para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em verificação inicial e $\pm 1,5\%$ para $0,2 \times Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ em serviço;
- m) Repetibilidade: $\leq 0,1\%$;
- n) Distância entre flanges: 120 ± 1 mm;
- o) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 210mm;
- p) Possuir tomada de pressão e temperatura no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou eletrocorretor);
- r) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluido lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.1.11. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-16 – 80 (oitenta) unidades – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio;
- b) Modelo: G-16 (vazão máxima – 25 m³/h);
- c) Limite superior de Vazão Mínima (Q_{mín}): 0,160 m³/h
- d) Limite superior de Vazão Piloto (Q_p): 0,02 m³/h
- e) Tipo de Conexão: Ø 1 1/2” BSP;
- f) Pressão Máxima de Operação: 50Kpa ou maior;
- g) Classe de Pressão: 0,5 PN ou superior;
- h) Perda de Carga: menor ou igual a 300 Pa;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- i) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- j) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- k) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- l) Internos em alumínio, plástico e aço inox
- m) Erro Máximo Admissível conforme item 6.3.3 e Erro Médio Ponderado conforme item 6.4.2 da Portaria nº 150 de 03 de Maio de 2020;
- n) Distância entre bocais: de 280±10%mm;
- o) Distância entre faces: de 180 a 240mm;
- p) Direção do fluxo: Da esquerda para a direita;
- q) Todos os medidores que possuem corpo metálico deverão ter a superfície pintada conforme normas aplicáveis.
- r) Poderão ser fornecidos medidores com conexão de Ø 2” BSP desde que acompanhadas de redução para Ø 1 1/2” BSP;

1.1.12. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-10 – 160 (cento e sessenta) unidades – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio;
- b) Modelo: G-10 (vazão máxima – 16 m³/h);
- c) Limite superior de Vazão Mínima (Q_{mín}): 0,1 m³/h
- d) Limite superior de Vazão Piloto (Q_p): 0,015 m³/h
- e) Tipo de Conexão: Ø 1 1/2” BSP;
- f) Pressão Máxima de Operação: 50Kpa ou maior;
- g) Classe de Pressão: 0,5 PN ou superior;
- h) Perda de Carga: menor ou igual a 200 Pa
- i) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- j) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- k) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- l) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
- m) Erro Máximo Admissível conforme item 6.3.3 e Erro Médio Ponderado conforme item 6.4.2 da Portaria nº 150 de 03 de Maio de 2020;
- n) Distância entre bocais: de 280±10%mm;
- o) Distância entre faces: de 180 a 240mm;
- p) Direção do fluxo: Da esquerda para a direita
- q) Todos os medidores que possuem corpo metálico deverão ter a superfície pintada conforme normas aplicáveis.
- r) Poderão ser fornecidos medidores com conexão de Ø 2" BSP desde que acompanhadas de redução para Ø 1 1/2" BSP;

1.1.13. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-6 - 170 (cento e setenta) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio;
- b) Modelo: G-6 (vazão máxima – 12,5 m³/h);
- c) Limite superior de Vazão Mínima (Q_{mín}): 0,060 m³/h
- d) Limite superior de Vazão Piloto (Q_p): 0,010 m³/h
- e) Tipo de Conexão: Ø 1 1/4" BSP;
- f) Pressão Máxima de Operação: 100Kpa;
- g) Classe de Pressão: 1,0 PN;
- h) Perda de Carga: menor ou igual a 200 Pa;
- i) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;
- j) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

k) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);

l) Internos em alumínio, plástico e aço inox;

m) Erro Máximo Permitido: $\pm 3\%$ (três por cento) em serviço para $0,1Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$ e $\pm 1,5\%$ (um e meio por cento) na verificação inicial e na aprovação de modelo para $0,1Q_{\text{máx}} < Q < Q_{\text{máx}}$;

n) Distância entre bocais: de 150 a 260mm;

o) Direção do fluxo: Da esquerda para a direita

1.1.14. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-4 - 160 (cento e sessenta) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) Medidor do tipo volumétrico por diafragma para vazão máxima de 7,5 m³/h

b) Perda de carga menor ou igual a 200 Pa,

c) Vazão mínima de gás natural de 0,040 m³/h,

d) Distância entre os bocais de 100, 110, 130 ou 152,4mm,

e) Pressão máxima de trabalho de 1 bar.

f) Conexões Ø 1 1/4" BSP.

g) Direção do fluxo: Da esquerda para a direita;

h) Todos os medidores que possuem corpo metálico deverão ter a superfície pintada conforme normas aplicáveis.

i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);

j) Internos em alumínio, plástico e aço inox;

1.1.15. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-2.5 - 50 (cinquenta) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- a) Material de Corpo: Alumínio;
- b) Modelo: G-2.5 (vazão máxima – 5 m³/h);
- c) Limite superior de Vazão Mínima (Q_{mín}): 0,025 m³/h
- d) Limite superior de Vazão Piloto (Q_p): 0,010 m³/h
- e) Tipo de Conexão: Ø 1 1/4" BSP;
- f) Pressão Máxima de Operação: 100Kpa;
- g) Classe de Pressão: 1,0 PN;
- h) Perda de Carga: menor ou igual a 200 Pa;
- i) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;

Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;

Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);

Internos em alumínio, plástico e aço inox;

Erro Máximo Permitido: ± 3% (três por cento) em serviço para $0,1Q_{m\acute{a}x} < Q < Q_{m\acute{a}x}$ e ±1,5% (um e meio por cento) na verificação inicial e na aprovação de modelo para $0,1Q_{m\acute{a}x} < Q < Q_{m\acute{a}x}$;

Distância entre bocais: de 150±20%mm;

Direção do fluxo: Da esquerda para a direita;

Todos os medidores que possuem corpo metálico deverão ter a superfície pintada conforme normas aplicáveis.

Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);

Internos em alumínio, plástico e aço inox;

1.1.16. Medidor Tipo Diafragma, Modelo G-1.6 - 40 (quarenta) unidades - devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Material de Corpo: Alumínio
- b) Vazão máxima de 2,5 m³/h,



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

- c) Perda de carga menor ou igual a 200 Pa,
- d) Vazão mínima de gás natural de 0,016 m³/h,
- e) Distância entre os bocais de 100, 110, ou 130mm,
- f) Pressão máxima de trabalho de 1 bar.
- g) Conexões Ø 3/4" BSP.
- h) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20° C / 50° C;
- i) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
- j) Internos em alumínio, plástico e aço inox;

Observação: Todos os medidores rotativos e de turbina deverão ser fornecidos com cabos para contagem de pulso.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme detalhamento a seguir:

- I) Id do item no PCA: 35
- II) Classe/Grupo: **(Não Aplicável)**
- III) Identificador da Futura Contratação **(Não Aplicável)**



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Sustentabilidade

3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra (Não Aplicável)

Da exigência de carta de solidariedade (Não Aplicável)

Subcontratação

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 91, § 1º do RILC da PBGÁS, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Tabela 1 – Especificação e Quantidades de Tubos							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. TOTAL	LOTE 1 (90 DIAS APÓS EMISSÃO DA AEM)	LOTE 2 (180 DIAS APÓS EMISSÃO DA AEM)	LOTE 3 (270 DIAS APÓS EMISSÃO DA AEM)	LOTE 4 (360 DIAS APÓS EMISSÃO DA AEM)
1	Medidor Turbina G 650 – 6”	unid	1	-	-	-	1

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

2	Medidor Turbina G 400 – 4”	unid	1	-	-	-	1
3	Medidor Turbina G 250 – 3”	unid	3	-	-	-	3
4	Medidor Rotativo (lóbulo) G180	unid	1	-	-	-	1
5	Medidor Rotativo (lóbulo) G100	unid	1	-	-	-	1
6	Medidor Rotativo (lóbulo) G65	unid	3	-	-	3	-
7	Medidor Rotativo (lóbulo) G40	unid	3	-	-	3	-
8	Medidor Rotativo (lóbulo) G25 - Roscáveis	unid	10	-	5	5	-
9	Medidor Rotativo (lóbulo) G25 - Flangeados	unid	2	-	2	-	-
10	Medidor Rotativo (lóbulo) G16 - Roscáveis	unid	16	-	8	8	-
11	Medidor Rotativo (lóbulo) G16 - flangeados	unid	4	-	2	2	-
12	Medidor Rotativo (lóbulo) G10	unid	30	10	10	10	-
13	Medidor Diafragma G16	unid	80	-	40	40	-
14	Medidor Diafragma G10	unid	160	40	40	40	40
15	Medidor Diafragma G6	unid	170	50	40	40	40
16	Medidor Diafragma G4	unid	160	40	40	40	40
17	Medidor Diafragma G2.5	unid	50	30	10	10	-
18	Medidor Diafragma G1.6	unid	40	20	10	10	-

4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na modalidade de entrega CIF (custeado pelo fornecedor), nos endereços: Rua Manoel Paulino Gomes, s/n – Bairro Mário Andreazza – Bayeux – PB ou na Rua Estevão Gerson Carneiro da Cunha, 145, Água Fria (conforme determinado pela PBGÁS), das 9:00 às 15:00 horas.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da PBGÁS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

4.8 A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 Desde que solicitado pela PBGÁS, como condição de recebimento do objeto e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11 Não Aplicável.

4.12 Não Aplicável.

4.13 Os medidores que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.14 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.17 Não Aplicável

4.18 O custo referente ao transporte dos medidores cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

5. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

5.1. São obrigações da PBGÁS:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar ao **CONTRATADO**, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A **PBGÁS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2 (Lei 13.303/16 – Aquisição)

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da **PBGÁS**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.5. Comunicar à **PBGÁS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da **PBGÁS**;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **PBGÁS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à **PBGÁS**.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PBGÁS** ou de seus agentes e prepostos.

6.4 O representante da **PBGÁS** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2 (Lei 13.303/16 – Aquisição)

7.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA) em plena validade;

7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3 Não aplicável.

7.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da PBGÁS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à PBGÁS.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PBGÁS** ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da **PBGÁS** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Contratação será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 O prazo de entrega dos bens será de até 360 (Trezentos e Sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, na forma de fornecimento CIF-transporte da mercadoria, incluindo os custos e riscos, de total responsabilidade do CONTRATADO.

11. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos do art. 29 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2 (Lei 13.303/16 – Aquisição)

12.2 Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

12.3 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

12.4 Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

12.5 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

12.5.1 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

12.5.2 A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.

12.5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

13.2 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

13.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

14.1.1 - Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** c/c a Lei nº 13.303/16.

14.1.3 - O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

14.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

14.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

14.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16 – Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

15. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

15.1. Todos os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nos documentos e Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais Normas por elas referenciadas e citadas, em suas revisões e prescrições válidas mais recentes:

15.2. Não é responsabilidade da PBGÁS o fornecimento das normas indicadas neste Termo de Referência, ficando a cargo do CONTRATADO o contato com os órgãos responsáveis pela edição e/ou distribuição das mesmas.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO Q16 – Matriz de Riscos;